



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 16.106/12.

**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela dentista Bruna Velleniche de Aquino Biancovilli de que a servidora **PATRÍCIA HELENO DE SOUZA MAXIMIANO**, matrícula 5007, ACD na data de 21/03/2012 não esperou a dentista sair completamente da sala de atendimento para disparar o raio X. Consta ainda que, não foi a primeira vez que a servidora Patricia age com indisciplina e insubordinação, tendo inclusive a servidora sido advertida verbalmente na semana anterior. O que agravou a situação é que a dentista denunciante está grávida de 8 meses e não poderia ficar esposta à radiação.

Diante do exposto, a servidora teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

**“Artigo 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:**

(...)

**XVI – proceder de forma desidiosa;**

(...)

**XIX – exercer ineficientemente suas funções;**

(...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### XXV – ato de indisciplina ou de insubordinação”

Considerando a gravidade dos fatos, DETERMINO o afastamento preventivo da servidora por 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 231 do E.S.P.L.

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas e, assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa. Estando, desde já, arroladas como testemunhas:

Julio Guilherme Ribeiro A. Menezes, cirurgião dentista, matrícula 3547.

Valdineia Aparecida Pereira, ACD, matrícula 5528.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 21 de maio de 2012.

  
**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nesta data no Paço Municipal